

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS **EBA - DIRETORIA**

EDITAL Nº 2444/2024

CHAMADA INTERNA EBA Nº02/2024

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO **EM EVENTO - ENEARTE**

O Diretor em exercício da Escola de Belas Artes da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos Colegiados dos Cursos de Graduação da EBA, dos estudantes regularmente matriculados na EBA e da comunidade da Escola de Belas Artes, as condições para a concessão de Auxílio Financeiro a Estudante para apoio à participação e apresentação de trabalho acadêmico no XXV Encontro Nacional dos Estudantes de Arte - ENEARTE 2024, a ser realizado na cidade de Maceió, Alagoas, nos dias, 18 a 23 de novembro, de acordo com que estabelece a presente chamada:

1) OBJETO

- 1.1. Esta chamada pública tem a finalidade de apoiar a participação e apresentação de projetos de discentes da EBA, no âmbito do ensino, pesquisa ou extensão, relacionados ao desenvolvimento de atividades na área de atuação do respectivo Colegiado de Curso de Graduação, visando contribuir com o custeio de despesas pertinentes à participação e apresentação de projetos ou atividades acadêmicas, artísticos ou culturais no XXV **ENEARTE - 2024** relacionadas à participação dos discentes no evento.
- 1.2. A concessão do auxílio é exclusivamente para **estudantes regularmente matriculados** nos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes da UFMG.

2) PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

- 2.1. Estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes, que atendam os seguintes requisitos para participação:
- a) Estar regularmente matriculados no ano letivo de 2024;
- b) Não ter recebido outro auxílio financeiro da UFMG, no mesmo ano letivo, para a participação no mesmo projeto, evento ou atividade acadêmica;
- c) Não possuir pendência de prestação de contas referente a auxílio financeiro concedidos anteriormente através de Chamada Interna da EBA:
- d) Comprovante de inscrição no XXV ENEARTE.

3) MODALIDADE DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

- 3.1. Esta chamada contempla a **modalidade única para a concessão de auxílio financeiro** ao estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos, conforme expresso no objeto desta chamada:
- a) Modalidade: projetos elaborados por estudantes regularmente matriculados nos Cursos

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente chamada estão previstas no Plano Anual de Contratações da EBA para o Exercício de 2024, conforme aprovado pela Comissão de Planejamento Orçamentário, Diretoria e Congregação da EBA, para o pagamento específico de auxílio aos estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes.
- 4.2. Os pagamentos aos estudantes estão pautados nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial, as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
- 4.3. É vedado aos estudantes contemplados por esta chamada pública a contratação de serviços de servidores docentes e ou técnico-administrativos em exercício na Escola de Belas Artes ou na UFMG.
- 4.4. O valor destinado por esta chamada totaliza o montante de **R\$5.000,00** (cinco mil reais), para apoio a estudantes participarem do **XXV Encontro Nacional dos Estudantes de Arte - ENEARTE 2024,** regularmente matriculado em dos Cursos de Graduação da EBA (Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais, Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, Design de Moda, Dança e Teatro).
- 4.5. O valor do auxílio desta chamada pública, <u>para cada estudante, será limitado a R\$ 1.000,00 (mil reais).</u>

5) DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. As solicitações de auxílio financeiro ao estudante deverão ser apresentadas pelos próprios estudantes interessados aos respectivos Colegiados de Curso, até o dia 08 de novembro de 2024.
- 5.2. As <u>solicitações de Auxílio Financeiro ao Estudante</u> deverão ser encaminhadas pelos próprios estudantes interessados, através de <u>e-mail ao Colegiado do Curso de Graduação ao qual está vinculado</u>, fornecendo as seguintes informações:
- **a) Dados Pessoais**: Nome Completo; Nome Social; Matrícula UFMG; CPF; Endereço; Telefone e E-mail;
- b) Dados Bancários: Nome do Banco; Nº do Banco; Nº da Agência; Nº da Conta Corrente
- c) Valor solicitado pelo Estudante: R\$_(valor por extenso)
- d) Projeto: contendo no máximo 2(duas) laudas em formato PDF, informando:
- Título:
- Orientador(a)/Supervisor(a): se houver;
- Justificativa: de no máximo 10 (dez) linhas.
- Objetivos:
- 5.3. Os endereços eletrônicos de <u>e-mails dos Colegiados de Graduação da EBA</u> são os seguintes:
- Colegiado de Graduação em Artes Visuais < colarte@eba.ufmg.br>
- Colegiado de Graduação em Cinema de Animação e Artes Digitais < caad@eba.ufmg.br>
- Colegiado de Graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis < colconserv@eba.ufmg.br>

- Colegiado de Graduação em Design de Moda < designdemoda@eba.ufmg.br>
- Colegiado de Graduação em Dança < coldanca@eba.ufmg.br>
- Colegiado de Graduação em Teatro < colteatro@eba.ufmg.br>
- 5.4. Ao receber o e-mail de solicitação de auxílio do(a) estudante, a respectiva Secretaria de Colegiado deverá confirmar o recebimento da mensagem em resposta ao estudante e, em seguida, encaminhar ao Coordenador(a) do Colegiado para a posterior apreciação em reunião colegiada.
- 5.5. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo responsável pelo cumprimento do prazo de prestação de contas previsto no item 9.1.

6) DEFERIMENTO

- 6.1. O deferimento das solicitações de auxílio estudantil deverá ser aprovado a critério dos Colegiados de Curso.
- 6.2. A aprovação da(s) solicitação(ões) de Auxílio Financeiro Estudantil deverá ser deferida pelo Coordenador do Colegiado de Curso, por meio de assinatura no próprio formulário de solicitação ou em despacho do coordenador de curso. A definição dos respectivos valores a serem contemplados, limita-se ao máximo de R\$1.000,00 (mil reais) por participação de estudante em projeto ou evento.
- 6.3. A data limite para deferimento pelos Colegiados de Curso e encaminhamento para a Seção de Contabilidade é, impreterivelmente, até às 12:00 horas do dia 12/11/2024.

7) INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS NO SEI

- 7.1. A Secretaria do Colegiado deverá abrir os processos individuais no SEI, do tipo Contabilidade e Finanças: Auxílio Financeiro a Estudante, descrevendo na especificação do processo Solicitação de Auxílio Financeiro, e definindo o nível de acesso como restrito (informação pessoal).
- 7.2. Para formalizar no SEI a solicitação de auxílio financeiro ao estudante aprovada pelo Colegiado, a Secretaria do Colegiado deverá preencher o documento do tipo solicitação, a partir das informações prestadas pelo(a) estudante(s) por e-mail, e providenciar o cadastro do discente como usuário externo no SEI, para a assinatura eletrônica do estudante no referido documento de solicitação. Para tanto, a Secretaria do Colegiado deverá enviar e-mail para sei@ufmg.br solicitando autorização para cadastramento do discente; e também orientar ao discente que preencha o formulário de cadastro de usuário externo, no seguinte endereço eletrônico:

https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php? acao=usuario externo avisar cadastro&id orgao acesso externo=0

7.3. A documentação do processo no SEI deverá observar a seguinte sequência de tramitação:

Etapa de instrução:

- a) Documento do tipo Solicitação, contendo as informações de dados pessoais (nome completo; nome Social, matrícula UFMG, CPF, endereço, telefone e e-mail) e dados bancários do Estudante (nome do banco, número do Banco, número da agência e número da conta corrente), valor do auxílio financeiro concedido pelo Colegiado de Curso e a descrição sucinta do projeto (Título, objetivos, local e período de realização),
- **b) Documento** do tipo externo **Projeto** em PDF, conforme encaminhado pelo(a) estudante.

- **c) Documento** do tipo externo <u>Carta-convite</u> em PDF, conforme encaminhado pelo(a) estudante.
- **d) Aprovação da solicitação**, emitido pelo Coordenador de Colegiado, elaborado e assinado no próprio SEI.
- **e)** <u>Declaração</u> da Contabilidade, conferência da documentação, elaborada e assinada no próprio SEI.
- **f)** <u>Despacho</u> da Diretoria, autorização da emissão da ordem de pagamento, elaborada e assinada no próprio SEI.

Etapa de execução:

- g) Emissão de empenho e ordem bancária, incluídos ao processo SEI pela Contabilidade.
- **h)** <u>Prestação de Contas</u>, os documentos serão incluídos no processo SEI pela Colegiado responsável e encaminhado novamente para Contabilidade
- i) <u>Conferência da documentação</u>, realizada pela Contabilidade e posteriormente o processo SEI é encaminhado para conformidade de gestão.
- j) <u>Conformidade de gestão</u>, realizada pela Superintendência que irá encerrar do processo.

8) PAGAMENTO DO AUXÍLIO

- 8.1. A concessão do Auxílio Estudantil será na forma de <u>ordem de pagamento bancária</u> com <u>crédito disponível em conta corrente de titularidade do(a) próprio estudante</u>, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.
- 8.2. O fornecimento dos <u>dados pessoais e dos dados bancários</u> é de <u>inteira responsabilidade do(a) estudante</u>, conforme deverá estar expresso no seu <u>e-mail de solicitação inicial</u> do Auxílio Financeiro Estudantil.
- 8.3. O prazo para pagamento é de no <u>mínimo 10 dias</u> após o recebimento do processo na Seção de Contabilidade, ficando ainda condicionado à disponibilidade financeira na UFMG.

9) PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. No prazo máximo de <u>5 (cinco) dias</u> após a participação no evento, o(a) estudante deverá enviar por email ao seu respectivo <u>Colegiado de Curso</u> <u>a declaração de participação</u> <u>em evento</u> (em formato PDF) e comprovante das demais despesas com custeio para a participação no evento, <u>anexando-se os comprovante(s)</u>.
- 9.3. A Secretaria do Colegiado deverá juntar toda a documentação da prestação de contas (declaração de participação em evento e/ou comprovantes de despesas) e anexá-la ao processo no SEI e encaminhar, imediatamente, à <u>Seção de Contabilidade</u> (EBA-SCT).
- 9.4. A entrega da documentação completa é fundamental para o encerramento do processo de auxílio financeiro ao estudante.
- 9.5. A Secretaria do Colegiado deverá acompanhar as datas de realização dos projeto para não atrasar a prestação de contas.
- 9.6. Caso o estudante não utilize totalmente os recursos disponibilizados, deverá demonstrar na prestação de contas o valor utilizado e o saldo remanescente, procedendo a devolução dos valores não utilizados através da guia de recolhimento da união GRU, para tanto, o estudante deverá dirigir-se a Seção de Contabilidade da EBA para emissão dessa guia.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A assinatura do(a) estudante no formulário de solicitação do SEI implica no compromisso

expresso de aceitar todas as condições estabelecidas nesta chamada e demais legislações correlatas e aplicadas à matéria.

- 10.2. As dúvidas e/ou omissões acerca da presente chamada serão dirimidas pela Coordenação de Curso e, quando for o caso, pela Diretoria da Escola de Belas Artes, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.
- 10.3 Para efeitos de publicidade, da presente chamada, durante a sua vigência, ficará publicado no endereço institucional da Escola de Belas Artes, disponível em: www.eba.ufmg.br.

Belo Horizonte, 06 de novembro 2024

Prof. Dr. Adolfo Cifuentes

Diretor em exercício da Escola de Belas Artes da UFMG



Documento assinado eletronicamente por Adolfo Enrique Cifuentes Porras, Vice diretor(a) de unidade, em 06/11/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3708146 e o código CRC BD587883.

Referência: Processo nº 23072.265213/2024-12

SEI nº 3708146